



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
18/06/2025.

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS  
HINOS DOS DISTRITOS DE CEDRO,  
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS  
DISTRITOS DE CEDRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a execução do Hino de cada Distrito de Cedro-CE nas escolas municipais localizadas nos respectivos Distritos, ao menos uma vez por semana, em momento cívico a ser definido pela direção escolar, dentro do calendário escolar.

Parágrafo único. A execução também poderá ocorrer em eventos cívicos oficiais realizados nos Distritos, como comemorações de datas históricas, inaugurações e demais solenidades públicas.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

- I – Promover o conhecimento e a valorização do Hino do Distrito e sua história.
- II – Estimular o respeito e o orgulho pelos símbolos do Distrito, como a bandeira e o próprio Hino.
- III – Desenvolver nos alunos o senso de pertencimento, civismo e amor pela sua comunidade.
- IV – Incentivar práticas de cidadania e valorização das raízes culturais locais.
- V – Orientar os alunos quanto à postura adequada durante a execução do Hino, reforçando o respeito aos símbolos distritais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá promover ações de orientação e capacitação junto aos professores e gestores escolares, para melhor implementação desta Lei.



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

**Art. 4º** - Fica autorizado o desenvolvimento de projetos pedagógicos complementares sobre a história e os símbolos dos Distritos, incluindo atividades culturais, exposições, apresentações e trabalhos escolares.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,  
EM 18 DE JUNHO DE 2025.**

  
**GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR – PSB**



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei nasce da preocupação em fortalecer o sentimento de pertencimento, orgulho e valorização da história de cada Distrito de Cedro. Temos percebido, ao longo dos anos, um distanciamento, especialmente entre os jovens, em relação aos símbolos que representam sua comunidade, como o Hino e a Bandeira.

Ao tornar obrigatória a execução semanal do Hino dos Distritos nas escolas municipais, queremos proporcionar momentos de reflexão, respeito e valorização da nossa identidade local. A escola é o espaço onde se forma não apenas o conhecimento, mas também os valores cívicos e sociais.

Além de incentivar o patriotismo e o amor pelo lugar onde cada aluno vive, a medida cria um ambiente mais respeitoso, onde a história de cada Distrito passa a ser lembrada, cantada e vivida.

Acreditamos que essa iniciativa, somada ao apoio das famílias e da comunidade escolar, será fundamental para formar cidadãos mais conscientes, orgulhosos e comprometidos com o futuro de Cedro.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,  
EM 18 DE JUNHO DE 2025.**

  
**GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA  
VEREADOR – PSB**